**Processo** : TC-2907.989.20-6

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Nova Campina

**Assunto** : Contas Anuais

**Exercício** : 2020

**Prefeita** : Jucemara Fortes do Nascimento

**CPF nº** : 268.136.358-67

**Período** : 01/01/2020 a 31/12/2020

**Relatoria** : Conselheiro Antonio Roque Citadini

**Instrução** : UR-16 - Itapeva / DSF-II

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

Trata-se das contas apresentadas em face do art. 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação da Sra. Jucemara Fortes do Nascimento, responsável pelas contas em exame e pelo exercício corrente (**Doc.** 01).

Consignamos os dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do município:

| DESCRIÇÃO | FONTE (DATA DA CONSULTA) | DADO | ANO DE REFÊRENCIA |
|---|---|---|---|
| POPULAÇÃO | **IBGE (18. ago. 2021)** | **9.860 habitantes** | **2020** |
| ARRECADAÇÃO MUNICIPAL | **Audesp (18. ago. 2021)** | **R$ 33.936.166,80** | **2020** |
| RCL | **Audesp (18. ago. 2021)** | **R$ 32.864.505,32** | **2020** |



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

Informamos que o município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

| INDICADOR TEMÁTICO | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| IEG-M: | C+ ↑ | C+ ↓ | C ↓ | C ↑ |
| i-PLANEJAMENTO: | C+ ↑ | C ↓ | B ↑ | B ↑ |
| i-FISCAL: | B ↑ | B ↓ | B ↑ | B ↑ |
| i-EDUC: | C ↓ | C+ ↑ | C ↓ | C ↑ |
| i-SAÚDE: | B ↑ | B ↓ | C+ ↓ | C+ ↑ |
| i-AMB: | B ↑ | B ↓ | C ↓ | C ↓ |
| i-CIDADE: | B ↑ | C+ ↓ | C ↓ | C ↓ |
| i-GOV TI: | C ↑ | C | C+ ↑ | C ↓ |

Legenda:

↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota **aumentou.**

↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota **diminuiu.**

A Prefeitura analisada obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados tempestivamente, os seguintes **PARECERES** na apreciação de suas contas:

| Exercícios | Processos | Pareceres |
|---|---|---|
| 2019 | TC-004559.989.19-9 | Favorável com recomendações[1] |
| 2018 | TC-004218.989.18-4 | Favorável com determinação e advertências[2] |
| 2017 | TC-006461.989.16-2 | Favorável com determinação e recomendações[3] |
| 2016 | TC-003983.989.16-1 | Favorável com recomendações[4] |

1. Publicado no DOE em 28/08/2021
2. Decisão com Trânsito em Julgado em 13/07/2020.
3. Decisão com Trânsito em Julgado em 22/10/2019.
4. Decisão com Trânsito em Julgado em 27/04/2018.

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

**1.** Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;

**2.** Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;

**3.** Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

**4.** Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

**5.** Análise das informações disponíveis nos demais sistemas do e. Tribunal de Contas do Estado;

**6.** Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os resultados das fiscalizações efetuadas de forma remota apresentam-se nos relatórios quadrimestrais e no presente (fechamento do exercício), antecedidos pelo citado planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Destaque-se que os relatórios quadrimestrais estão juntados nos eventos nº 18 e 39 destes autos. Estes foram submetidos a Excelentíssima Relatoria, sendo dada ciência à Chefia do Poder Executivo, responsável pelas contas em exame, para conhecimento das ocorrências, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas.

Ressaltamos, ainda, que a fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), foi efetivada remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

Ademais, foi antecedida de criterioso planejamento, com base no princípio da amostragem, que indicou a necessária extensão dos exames.

Foi autuado o processo TC-014702.989.20-3, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à referida pandemia. Tal acompanhamento foi realizado com base em informações prestadas pela Origem, por meio de questionários mensais, e ações próprias da Fiscalização, considerando os princípios da amostragem, relevância e



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F3I8-6MDE-7BDE

materialidade, cujas ocorrências são tratadas em itens próprios do presente relatório.

No caso, o presente município decretou estado de calamidade pública (**Doc.** 3), devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual (**Doc**. 4).

## PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

### A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO

#### A.1.1. CONTROLE INTERNO

Conforme relatório da Fiscalização decorrente do acompanhamento do 1º quadrimestre de 2020 (evento 18), o servidor responsável pelo Controle Interno respondia cumulativamente por cargo em comissão de Coordenador de Tributos, Dívida Ativa, da Indústria e do Comércio.

De nossa parte, verificamos que a situação deixou de ocorrer no exercício de 2020, e sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota.

### A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice B

Sob amostragem, constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M, conforme a seguir:

Com base nos dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, obtido através de informações prestadas pelos próprios Municípios e verificado através de validação das informações pela Fiscalização, constatamos desatendimentos que impactam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável **nºs. 16.6 e 16.7,** estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU, conforme abordado no item “H.1.” do presente relatório.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

## PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

### B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no art. 1º, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

### B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, conforme abaixo apurado, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou *superávit*.

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Valores | |
|---|---|---|
| (+) RECEITAS REALIZADAS | R$ 33.936.166,80 | |
| (-) DESPESAS EMPENHADAS | R$ 30.263.778,66 | |
| (-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA | R$ 1.484.349,96 | |
| (+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA | R$ 292.997,60 | |
| (-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| (+ ou -) *AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO* | -R$ 3.671,98 | |
| **RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **R$ 2.477.363,80** | **7,30%** |

Balanço Orçamentário e Relatório de Instrução anexados aos autos (**Doc**. 2, págs. 1, 2, 33 e 34).

Nos aspectos analisados, constatamos o registro da devolução de duodécimos à Prefeitura em valor superior ao saldo não utilizado pela Câmara Municipal, conforme se observa nos documentos extraídos do TC-3566.989.20-8 e juntados aos autos (**Doc**. 10).

A diferença entre o valor repassado (R$ 1.484.349,96) e as despesas legislativas (R$ 1.195.024,34) é de R$ 289.325,62. Porém, a devolução realizada pela Câmara foi de R$ 292.997,60, apresentando uma diferença a maior de R$ 3.671,98 (**Doc**. 10, págs. 2, 4/7).

Tal diferença decorre do fato de os Vereadores terem restituído à Câmara Municipal valores pagos a título de reajuste anual acima da inflação em 2019, num total de R$ 3.671,98 (**Doc.** 10, págs. 8/9), que deveria ter sido reconhecido como receita orçamentária pela Prefeitura Municipal.

Diante disso, verifica-se falta de confiabilidade no Balanço Orçamentário por não demonstrar a realidade dos registros da execução do orçamento, além de falta de fidedignidade das informações prestadas ao Sistema AUDESP.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

O resultado da execução orçamentária e dos investimentos, com base na despesa liquidada e nos Restos a Pagar Não Processados liquidados em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

| Exercício | Resultado da execução orçamentária | Percentual do resultado da execução orçamentária | Percentual de investimento |
|---|---|---|---|
| **2020** | Superávit de | 7,30% | 8,34%[1] |
| **2019** | Déficit de | -4,50% | 10,27% |
| **2018** | Superávit de | 5,12% | 12,82% |

**1. Doc**. 5

## B.1.1.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

### B.1.1.1.1. DOS PROGRAMAS/AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Segundo informações prestadas pela Origem, houve a criação, aperfeiçoamento e/ou ampliação de programas/ações governamentais, destinados ao enfrentamento da Covid-19 (Questionário dezembro/2020, pág. 6, do TC-014702.989.20-3[1]).

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização dos programas/ações, não foram constatadas irregularidades.

### B.1.1.1.2. DAS RECEITAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

### B.1.1.1.3. DAS DESPESAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

### B.1.1.1.4. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

[1] Acompanhamento Especial COVID.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

## B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

| Resultados | Exercício em exame | | Exercício anterior | | % |
|---|---|---|---|---|---|
| Financeiro | R$ | 6.854.393,83 | R$ | 4.116.382,14 | 66,52% |
| Econômico | R$ | 4.162.325,08 | R$ | 2.236.885,22 | 86,08% |
| Patrimonial | R$ | 37.179.353,81 | R$ | 33.120.046,96 | 12,26% |

Peças Contábeis (Doc. 2, págs. 1/8).

## B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Conforme demonstrado no item anterior, a Prefeitura apresentou, no encerramento do exercício examinado, um superávit financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

## B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

| | Exercício em exame | Exercício anterior | AH% |
|---|---|---|---|
| Dívida Mobiliária | | | |
| Dívida Contratual | | | |
| Precatórios | 137.694,90 | 381.820,37 | -63,94% |
| Parcelamento de Dívidas: | - | - | |
| De Tributos | | | |
| De Contribuições Sociais | - | - | |
| Previdenciárias | | | |
| Demais contribuições sociais | | | |
| Do FGTS | | | |
| Outras Dívidas | 10.298,83 | 36.012,17 | -71,40% |
| **Dívida Consolidada** | **147.993,73** | **417.832,54** | **-64,58%** |
| Ajustes da Fiscalização | | | |
| **Dívida Consolidada Ajustada** | **147.993,73** | **417.832,54** | **-64,58%** |

Anexo 14B (Doc. 6)

Os parcelamentos estão sendo tratados no item **B.1.6.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS** e no item **B.1.6.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP).**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

## B.1.5. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no Regime Ordinário.

| REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior** | **R$** | **381.820,37** |
| Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame | R$ | - |
| Valor cancelado | | |
| Valor pago | **R$** | **381.820,37** |
| Ajustes da Fiscalização | | |
| **Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame** | **R$** | **-** |

**Doc**. 8

Observamos as seguintes divergências em relação ao quadro acima, revelando falta de confiabilidade das demonstrações da Prefeitura:

- A Origem não informou o valor do mapa orçamentário de 2020 para pagamento em 2021, no valor de R$ 122.709,31 (Doc. 7, págs. 4/5), cujo saldo atualizado até 05/05/2021 perfaz a quantia de 137.498,10 (Doc. 9).
- O saldo em 31/12/2020 informado Mapa de Precatórios enviado ao sistema Audesp é zero enquanto o valor registrado nas demonstrações contábeis é R$137.694,90 (**Doc.** 6).

Constata-se, desse modo, de falta de fidedignidade das informações prestadas ao Sistema AUDESP.

| Verificações | | |
|---|---|---|
| 01 | O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios? | Sim |
| 02 | O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)? | Prejudicado |
| 03 | O TJSP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado? | Sim |
| 04 | Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame? | Prejudicado |

**Item 02:** Município enquadrado no Regime Ordinário.

**Item 03: Doc.** 9.

**Item 04:** Não houve acordos



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

| REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA | | |
|---|---|---|
| **Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior** | **R$** | **-** |
| Valor da atualização monetária ou inclusão efetuadas no exercício em exame | R$ | 4.595,25 |
| Valor cancelado | | |
| Valor pago | R$ | 4.595,25 |
| Ajustes efetuados pela Fiscalização | | |
| **Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame** | **R$** | **-** |

| Verificações | | |
|---|---|---|
| 01 | O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta? | Sim |
| 02 | Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitórios de baixa monta? | Sim |
| 03 | Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício? | Sim |

## B.1.6. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

| Verificações | | Guias apresentadas |
|---|---|---|
| 1 | INSS: | **Sim** |
| 3 | FGTS: | **Sim** |
| 4 | RPPS: | **Prejudicado**[1] |
| 5 | PASEP: | **Sim** |

1. Município não possui RPPS

## B.1.6.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

A Prefeitura não possui parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários junto ao INSS.

## B.1.6.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)

A Prefeitura não possui parcelamentos de FGTS/PASEP.

## B.1.7. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara (**5,41%**) obedeceram ao limite do art. 29-A, da Constituição Federal.

## B.1.8. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal,



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO (**Doc**. 2, págs. 9/10).

### B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema Audesp, o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no art. 20, III, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal, registrando no 3° quadrimestre o valor de **R$ 15.703.912,68**, o que representa um percentual de **47,78%** (**Doc**. 2, págs. 9/10 e 22).

### B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício (**Doc**. 11):

| Natureza do cargo/emprego | Quant. Total de Vagas | | Vagas Providas | | Vagas Não Providas | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ex. anterior | Ex. em exame | Ex. anterior | Ex. em exame | Ex. anterior | Ex. em exame |
| Efetivos | 562 | 562 | 358 | 346 | 204 | 216 |
| Em comissão | 84 | 84 | 74 | 71 | 10 | 13 |
| Total | 646 | 646 | 432 | 417 | 214 | 229 |
| Temporários | Ex. anterior | | Ex. em exame | | Em 31.12 do | Ex. em exame |
| Nº de contratados | 18 | | 39 | | 35 | |

(**Docs**. 11 e 12)

No exercício examinado foram nomeados oito servidores para cargos em comissão (**Doc**. 13), os quais possuem características de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição Federal), à exceção dos cargos Chefe de Seção de Convênios, Chefe de Seção de Licitações e Chefe de Seção de Tesouraria, por possuírem em suas atribuições, previstas na Lei Municipal n° 1050/2019, tarefas rotineiras, típicas de cargos efetivos, em desacordo ao disposto no texto constitucional (**Doc**. 14, Parte I, págs. 16/18 e 23)

Verificamos, ainda, conforme se observa da Lei Municipal nº 1050/2019 (**Doc. 14,** Parte II, págs. 32, 33 e 35), que os cargos relacionados abaixo, cuja nomeação se deu no exercício em análise, possuem requisitos de escolaridade incompatíveis com atividades comissionadas:

| Código do Cargo | Nome do Cargo | Escolaridade | Forma de Provimento | Cargo Político |
|---|---|---|---|---|
| 0347 | CHEFE SEC DE CONVENIOS | Ensino Médio | Livre Provimento | Não |
| 0348 | CHEFE SEC LICITACOES | Ensino Médio | Livre Provimento | Não |



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F3I8-6MDE-7BDE

| Código do Cargo | Nome do Cargo | Escolaridade | Forma de Provimento | Cargo Político |
|---|---|---|---|---|
| 0332 | COORD OBRAS, FOMENTO À INDÚSTRIA E AO COMERCIO | Ensino Médio | Livre Provimento | Não |
| 0331 | COORDENADOR DE TRANSITO | Ensino Médio | Livre Provimento | Não |

***Dados Informados pela Origem ao sistema Audesp – Fase III***

Tal situação não observa a orientação traçada no Comunicado SDG nº 32/2015, o qual recomenda que seja reservada às funções de Direção e Assessoria a formação acadêmica em nível universitário e aos de Chefia a formação técnico-profissional apropriada.

Tais falhas foram objetos de recomendações no julgamento das contas de 2016, 2017 2018 e 2019 (TC-3983.989.16, TC-6461.989.16, TC-4218.989.18 e TC-004559.989.19, respectivamente) e, mesmo com a edição da Lei Municipal nº 1050/2019, a qual implantou nova estrutura administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Campina, a situação não foi resolvida (**Doc.** 15).

## B.1.10. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

| CARGOS | VICE-PREFEITO | PREFEITO |
|---|---|---|
| Valor subsídio inicial fixado para a legislatura (Lei Municipal nº 957, de 28 de setembro de 2016). | R$ 3.375,00 | R$ 11.250,00 |

- Não houve RGA nos exercícios 2017, 2018, 2019 e 2020.

| Verificações | | |
|---|---|---|
| 01 | A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o art. 29, V da Constituição Federal? | Sim |
| 02 | A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores? | Prejudicado |
| 03 | A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo? | Prejudicado |
| 04 | Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992? | Sim |
| 05 | As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares? | Prejudicado – não houve |

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

## B.1.11. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

## B.1.11.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

## B.1.11.1.1. DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES – COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS

O quadro a seguir, consoante apurado pelo Sistema Audesp, demonstra a apuração do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal:



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F3I8-6MDE-7BDE

| Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de: | 2020 |
|---|---|
| **Disponibilidade Financeira em 30.04** | **R$ 5.997.057,52** |
| (-) Saldo de Restos a Pagar em 30.04 | R$ 102.711,28 |
| (-) Empenhos Liquidados a Pagar em 30.04 | R$ 588.192,94 |
| (-) Valores Restituíveis | R$ 222.528,47 |
| **Liquidez em 30.04** | **R$ 5.083.624,83** |
| **Disponibilidade Financeira em 31.12** | **R$ 8.950.960,61** |
| (-) Saldo de Restos a Pagar em 31.12 | R$ 1.232.546,01 |
| (-) Cancelamentos de Empenhos Liquidados | |
| (-) Cancelamentos de Restos a Pagar Processados | |
| (-) Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo | |
| (-) Valores Restituíveis | R$ 237.961,78 |
| **Liquidez em 31.12** | **R$ 7.480.452,82** |

Apuração a partir de informações fornecidas pela Origem ao Sistema Audesp (Doc. 2, pág. 29).

O resultado da disponibilidade líquida em 31/12/2020 demonstra que o Órgão tem disponibilidade financeira frente às despesas contraídas nos últimos 8 meses finais de mandato do Chefe do Poder Executivo, em cumprimento ao art. 42 da LRF.

## B.1.11.1.2. OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO

No exercício em análise o município não realizou operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO (Doc. 2, págs. 9/10).

## B.1.11.1.3. DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO MANDATO

| Despesas de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato no exercício de: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Mês** | **Despesas de Pessoal** | | **Receita Corrente Líquida** | **%** | **Parâmetro** |
| **06** | **R$** | **15.333.554,48** | **R$ 31.583.729,74** | **48,5489%** | |
| **07** | R$ | 15.364.764,99 | R$ 31.236.832,70 | 49,1880% | |
| **08** | R$ | 15.390.777,42 | R$ 31.890.540,83 | 48,2613% | |
| **09** | R$ | 15.438.105,42 | R$ 32.934.265,84 | 46,8755% | **48,5489%** |
| **10** | R$ | 15.468.737,65 | R$ 32.881.716,45 | 47,0436% | |
| **11** | R$ | 15.527.390,21 | R$ 33.025.376,92 | 47,0165% | |
| **12** | **R$** | **15.703.912,68** | **R$ 32.864.505,32** | 47,7838% | |
| **Diminuição das despesas nos últimos 180 dias do mandato em:** | | | | | **0,77%** |

Dados extraídos do Relatório de Instrução (Doc. 2, págs. 28/29).

Conforme apurado no quadro anterior (última linha) não houve aumento da taxa da despesa de pessoal, restando por isso atendido o art. 21, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F3I8-6MDE-7BDE

### B.1.11.2. LEI ELEITORAL (LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997)

#### B.1.11.2.1. ALTERAÇÕES SALARIAIS

A partir de 19 de maio, as alterações remuneratórias se limitaram à inflação do período cumprindo-se o art. 73, VIII, da Lei Eleitoral.

#### B.1.11.2.2. DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL

A partir de 15 de agosto, o município não empenhou gastos de publicidade vedados pelo art. 73, VI, “b”, da Lei Eleitoral.

Ainda, até 15 de agosto de 2020 não houve liquidação de gastos de publicidade institucional, observando o inciso VII do § 3º do art. 1º da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020.

#### B.1.11.2.3. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS

No exercício em análise, a Prefeitura não criou novos programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais.

### B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M.

### B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

#### B.3.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

## PERSPECTIVA C: ENSINO

### C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audesp e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

| Art. 212 da Constituição Federal: | % |
|---|---|
| DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%) | 26,18% |
| DESPESA LIQUIDADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%) | 25,91% |
| DESPESA PAGA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%) | 25,15% |

| FUNDEB: | % |
|---|---|
| DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%) | 97,85% |
| DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%) | 97,85% |
| DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%) | 97,44% |
| | |
| DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%) | 77,25% |
| DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%) | 77,25% |
| DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%) | 76,85% |

Demonstrativos - **Doc**. 2, págs. 16/19

Conforme acima exposto, a despesa educacional empenhada, liquidada e paga cumpriu o art. 212 da Constituição Federal.

No exercício em exame foi observado o percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB recebido, inclusive pagamentos dos Restos a Pagar, sendo que, por meio de conta bancária vinculada, constatamos a utilização da parcela diferida no 1º trimestre do exercício corrente, atendendo-se ao § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Demais disso, verificamos que houve aplicação superior ao mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, dando cumprimento ao art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Fiscalização não identificou valores despendidos com inativos do magistério incluídos nos mínimos constitucionais do Ensino.

Conforme informado pela Origem, as aulas presenciais, incluindo o ensino infantil (creche e pré-escola) e fundamental (anos iniciais e finais), foram suspensas ao longo do exercício, restando prejudicada a aferição do atendimento à demanda de vagas.

Conforme informado pela Origem, foi implantado o serviço de psicologia educacional e não foi implantado o de serviço social na rede pública escolar, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 (**Doc**. 16).

Houve contratação de uma psicóloga, via concurso público (admissões tratadas no TC-011967.989.20-3).

Constatamos que as despesas decorrentes de tal contratação estão incluídas nos mínimos educacionais, cuja eventual glosa não é suficiente para macular a aplicação constitucional mínima.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

Informamos que na última avaliação do IDEB, em 2019, o município não atingiu a nota prevista no IDEB para a 8ª série/9º ano, conforme a seguir:

| Ano | Ideb observado | Meta projetada |
|---|---|---|
| 2019 | 5,0 | 5,2 |

**Doc**. 17

### C.1.1 GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 - EDUCAÇÃO

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, considerando as informações prestadas pela Origem através do Questionário de Ensino (**Doc.** 18), destacamos as seguintes irregularidades:

C.1.8) Foi disponibilizada plataforma digital para o ensino remoto? Não

E.1) Houve canais de comunicação disponibilizados para os responsáveis pelos estudantes entrarem em contato com a escola/diretores/professores? Não

E.3) Houve levantamento acerca dos profissionais da educação em grupo de risco? Não

E.4) Sabe-se quantos alunos encontravam-se em grupo de risco? Não

### C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice C

Sob amostragem, constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M, conforme a seguir:

Com base nos dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, obtido através de informações prestadas pelos próprios Municípios e verificado através de validação das informações pela Fiscalização, constatamos desatendimentos que impactam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável **nºs. 4, 4.1, 4.2, 4.7 e 4.C,** estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU, conforme abordado no item “H.1.” do presente relatório.

## PERSPECTIVA D: SAÚDE

### D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F3I8-6MDE-7BDE

atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:

| Art. 77, III c/c § 4º do ADCT | % |
|---|---|
| DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%) | 27,23% |
| DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%) | 26,90% |
| DESPESA PAGA (mínimo 15%) | 25,84% |

**Doc**. 2, págs. 20/21

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

## D.1.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 – SAÚDE

### D.1.1.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística acumulada até o mês de dezembro do exercício em análise:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Número de exames coletados para a Covid-19 | 588 |
| Número de casos em análise da Covid-19 | 14 |
| Número de casos descartados da Covid-19 | 397 |
| Número de casos confirmados da Covid-19 | 177 |
| Número de casos recuperados da Covid-19 | 137 |
| Número de óbitos confirmados de Covid-19 | 6 |
| Número de óbitos suspeitos de Covid-19 | 0 |
| Número de óbitos descartados de Covid-19 | 0 |
| Número de leitos na enfermaria existentes | 0 |
| Número de leitos na enfermaria ocupados | 0 |



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F3I8-6MDE-7BDE

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Número de leitos na UTI existentes | 0 |
| Número de leitos na UTI ocupados | 2 |

Questionário dezembro/2020, págs. 25/27, do TC-014702.989.20-3.

### D.1.1.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, constatou-se o seguinte:

| DESCRIÇÃO | SIM / NÃO / PREJUDICADO |
|---|---|
| Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à Covid-19? | SIM |
| Houve participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise? | SIM |
| A Administração realizou divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à Covid-19? | SIM |
| Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à Covid-19? | SIM |
| Foram criados instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à Covid-19? | SIM |

Questionário dezembro/2020, págs. 3/4, do TC-014702.989.20-3.

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

### D.1.1.3. HOSPITAIS DE CAMPANHA

O município não implantou hospital de campanha no exercício em exame.

### D.1.1.4. EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

A Origem informou, e a Fiscalização constatou que o município não recebeu equipamentos médico-cirúrgicos para enfrentamento à pandemia da Covid-19, cuja análise, sob amostragem, não apresentou ocorrências dignas de nota.

### D.1.1.5. AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F3I8-6MDE-7BDE

A Origem informou, e a Fiscalização constatou o seguinte:

| Descrição | Sim / Não / Prejudicado |
|---|---|
| A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, para enfrentamento da Covid-19? | Sim |
| A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei nº 13.979/2020, para enfrentamento da Covid-19? | Não |
| A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona), para enfrentamento da Covid-19? | Não |

Questionário dezembro/2020, pág. 12, do TC-014702.989.20-3.

Das contratações realizadas, sob amostragem, constatamos o descrito nos itens seguintes.

### D.1.1.5.1. DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Informamos que o município não adquiriu equipamentos médico-cirúrgicos para enfrentamento à pandemia da Covid-19.

### D.1.1.5.2. DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Sob amostragem, constatamos que não houve contratação de serviços para enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19.

### D.1.1.5.3. DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS

Informamos que o município não contratou obras e/ou serviços de engenharia para enfrentamento à pandemia da Covid-19.

### D.1.2. REPASSES A ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

### D.1.2.1. DOS REPASSES EFETUADOS

Informamos que o município não efetuou repasses às entidades do terceiro setor para enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19.

### D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice C+

Sob amostragem, constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M, conforme a seguir:



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

Com base nos dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, obtido através de informações prestadas pelos próprios Municípios e verificado através de validação das informações pela Fiscalização, constatamos desatendimentos que impactam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável **nºs. 3, 3.4, 3.5, 3.9 e 3.C,** estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU, conforme abordado no item "H.1." do presente relatório.

## PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

### E.1. IEG-M – I-AMB – Índice C

Sob amostragem, constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M, conforme a seguir:

Com base nos dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, obtido através de informações prestadas pelos próprios Municípios e verificado através de validação das informações pela Fiscalização, constatamos desatendimentos que impactam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável **nºs. 6, 6.4, 6,5, 11.6, 12.4, 12.5, 12.8, 15.2, 16.6 e 16.7,** estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU, conforme abordado no item "H.1." do presente relatório.

## PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

### F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C

Sob amostragem, constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M, conforme a seguir:

Com base nos dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, obtido através de informações prestadas pelos próprios Municípios e verificado através de validação das informações pela Fiscalização, constatamos desatendimentos que impactam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável **nºs. 11.2, 11.5, 11.7 e 11.B,** estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU, conforme abordado no item "H.1." do presente relatório.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

## PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### G.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Consultamos a página eletrônica, https://www.novacampina.sp.gov.br, em 13/08/2021, com a finalidade de verificar os serviços e informações disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Nova Campina em atendimento à Lei de Acesso a Informação e Lei da Transparência Fiscal e, sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota.

### G.1.1.1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

A Fiscalização empreendeu acompanhamento diário das divulgações relacionadas às receitas e despesas concernentes ao enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19 (Processo de acompanhamento Covid-19 - TC-014702.989.20-3).

Ao final do exercício, foi constatado o seguinte:

| DESCRIÇÃO | SIM / NÃO / PREJUDICADO |
|---|---|
| Existe no portal de transparência ou no sítio da Prefeitura *link* ou atalho para o acompanhamento de despesas exclusivas para enfrentamento à pandemia de Covid-19? | SIM |
| Os dados com as RECEITAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram informados separadamente das demais receitas do município? | SIM |
| As RECEITAS destinadas ao enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram contabilizadas com o código de aplicação 312, conforme Comunicado Audesp nº 28/2020? | SIM |
| Os dados com as DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram informados separadamente das demais despesas municipais? | SIM |
| As DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram informadas em tempo real, conforme legislação pertinente? | SIM |
| As DESPESAS destinadas ao enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram contabilizadas com o código de aplicação 312, conforme Comunicado Audesp nº 28/2020? | SIM |
| As DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram detalhadas com os elementos, conforme Comunicado SDG nº 18/2020? | SIM |



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

## G.1.1.2. REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Dispõem os Comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 49/2020, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas deste Tribunal, sobre a necessidade dos órgãos públicos adotarem providências no sentido de que as entidades do terceiros setor destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, sendo eles:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes;
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções;
- Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos;
- Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Além disso, é de responsabilidade dos órgãos públicos responsáveis pelos repasses **exigir a demonstração e identificação dos gastos custeados com recursos públicos**, devendo esse detalhamento constar dos “Portais de Transparência” **dos órgãos concessores** e bem assim **daqueles pertencentes às entidades beneficiárias.**

Sob amostragem, constatamos que a “A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva (APAE)” não disponibiliza em seu site (http://site.siteargus.com.br/79/transparencia/79) os planos de trabalho e a lista de prestadores de serviços com os respectivos valores pagos (**Doc.** 19, pág. 1), embora tenha recebido repasses públicos no valor de R$ 78.800,00 no exercício de 2020 **(Doc.** 19, pág. 2).

Salientamos que falhas semelhantes a esta já haviam sido apontadas pela Fiscalização em decorrência do acompanhamento do 2º quadrimestre de 2020 (Evento n° 39), oportunidade em que o responsável foi notificado para tomada de providencias (Evento 43).



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

Desse modo, a Prefeitura, embora notificada quando do acompanhamento das contas, não tomou providência sobre a demonstração dos gastos custeados com recursos públicos nos Portal de Transparência da Entidade beneficiária no valor de R$ **78.800,00** no exercício em exame.

### G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado nos itens B.1.1 e B.1.5 deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp.

### G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C

Sob amostragem, constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M, conforme a seguir:

Com base nos dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, obtido através de informações prestadas pelos próprios Municípios e verificado através de validação das informações pela Fiscalização, constatamos desatendimentos que impactam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável **nºs. 16.6, 16.7 e 17.8,** estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU, conforme abordado no item “H.1.” do presente relatório.

## PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o munícipio poderá não atingir as seguintes metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Docs. 20 e 21):

**PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO**

ODS: Metas 16.6 e 16.7.

**PERSPECTIVA C: ENSINO**

ODS: Metas 4, 4.1, 4.2, 4.7 e 4.C.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

**PERSPECTIVA D: SAÚDE**

ODS: Metas 3, 3.4, 3.5, 3.9 e 3.C

**PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL**

ODS: Metas 6, 6.4, 6.5, 11.6, 12.4, 12.5, 12.8, 15.2, 16.6 e 16.7

**PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE**

ODS: Metas 11.2, 11.5, 11.7 e 11.b.

**PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ODS: Metas 16.6, 16.7 e 17.8.

## H.2. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

## H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Não constatamos o desatendimento à Lei Orgânica desta Corte.

Quanto às Instruções TCE-SP nº 01/2020, verificamos desatendimento do art. 55, em razão da ausência de fidedignidade dos dados informados ao Sistema AUDESP (item “G.2.” deste relatório).

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados, verificamos que, no exercício em exame, a Prefeitura descumpriu as seguintes:

| Exercício | TC | DOE | Data do Trânsito em julgado |
|---|---|---|---|
| 2018 | 004218.989.18 | 27/052020 | 13/07/2020 |

Advertências:

- Adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, especialmente aqueles indicadores que obtiveram conceito C – “Baixo Nível de Adequação;
- Adote as medidas necessárias com vista à melhoria dos índices atribuídos à formação do IEGM, com revisão dos pontos de atenção destacados;
- Aprimore seu Quadro de Pessoal, de modo que os cargos em comissão efetivamente se caracterizem como de chefia, assessoramento ou direção, observada a exigência de conhecimentos técnicos especializados compatíveis com a excepcionalidade dessas atividades;
- Cumpra rigorosamente a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal;



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

- Efetue ajustes para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP, em cumprimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil;
- Atenda às Instruções e recomendações desta Corte de Contas .

| Exercício | TC | DOE | Data do Trânsito em julgado |
|---|---|---|---|
| 2017 | 006461.989.16 | 07/09/2019 | 22/10/2019 |

Recomendações:

- Reveja o quadro de comissionados, bem como, proceda a correção das situações de desvio de função e pagamento de gratificações sem estrito embasamento legal;
- Adote providências ao cumprimento dos itens que formam o IEGM, desse modo elevando o conceito obtido e, diretamente, aprimorando os serviços públicos colocados à disposição da população;
- Cumpra as Instruções e recomendações do TCESP.

## SÍNTESE DO APURADO

| ITENS | |
|---|---|
| CONTROLE INTERNO | REGULAR |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício (superávit) | 7,30% |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos | 8,34% |
| DÍVIDA DE CURTO PRAZO | FAVORÁVEL |
| DÍVIDA DE LONGO PRAZO | FAVORÁVEL |
| PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais? | SIM |
| PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta? | SIM |
| ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)? | SIM |
| ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social? | PREJUDICADO |
| ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos? | PREJUDICADO |
| TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional? | SIM |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame | 47,78% |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 42, da LRF? | SIM |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, II, da LRF? | SIM |



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F3I8-6MDE-7BDE

| | |
|---|---|
| ENSINO - Aplicação na Educação - art. 212 da Constituição Federal (Limite mínimo de 25%) | 26,18% |
| ENSINO - Fundeb aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%) | 77,25% |
| ENSINO - Recursos Fundeb aplicados no exercício | 97,85% |
| ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31/03 do exercício subsequente? | SIM |
| SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%) | 27,23% |

## CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no art. 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

**1. Item A.2. IEG-M – I – PLANEJAMENTO – Índice B**

- Inadequações decorrentes dos quesitos do IEGM 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

**2. Item B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Incorreto registro pela prefeitura, como devolução de duodécimos, dos ressarcimentos efetuados pelos Edis, revelando falta de confiabilidade no balanço orçamentário e fidedignidade das informações.

**3. Item B.1.5. PRECATÓRIOS**

- A Origem não informou no Mapa de Precatórios Audesp o valor do mapa orçamentário de 2020 para pagamento em 2021 no valor de R$ 137.694,90, o que ocasionou divergência do saldo informado em 31/12/2020 e o registrado nas demonstrações contábeis.

**4. Item B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS**

- Foram nomeados servidores para cargos em comissão cujas atribuições são tarefas rotineiras, típicas de cargos efetivos, em desatendimento ao art. 37, V, da Constituição Federal;

- Foram nomeados servidores para cargos em comissão de chefe e coordenador com requisitos de ensino médio, sem a formação técnico-profissional apropriada, em desatendimento ao orientado no Comunicado SDG nº 32/2015.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F318-6MDE-7BDE

**5. Item C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO**

- Não implementação do serviço social na rede pública escolar;

- O município atingiu a nota de 5,0 na última avaliação em 2019, abaixo da nota projetada para o ano de 5,2 para a 8ª série/9º ano.

**6. Item C.1.1 GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 – EDUCAÇÃO**

- Falhas informadas por meio do questionário do ensino, tais como: não disponibilização de plataforma digital e canais de comunicação aos estudantes e ausência de levantamento acerca da quantidade de alunos e professores em grupo de risco.

**7. Item C.2. IEG-M – I-EDUC - ÍNDICE C**

- Inadequações decorrentes dos quesitos do IEGM 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

**8. Item D.2. IEG-M – I-SAÚDE - ÍNDICE C+**

- Inadequações decorrentes dos quesitos do IEGM 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

**9. Item E.1. IEG-M – I-AMB - ÍNDICE C**

- Inadequações decorrentes dos quesitos do IEGM 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

**10. Item F.1. IEG-M – I-CIDADE - ÍNDICE C**

- Inadequações decorrentes dos quesitos do IEGM 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

**11. Item G.1.1.2. REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

- A Prefeitura, embora notificada quando do acompanhamento das contas, não tomou providência sobre a demonstração dos gastos custeados com recursos públicos nos Portal de Transparência da Entidade beneficiária no valor de R$ 78.800,00 no exercício em exame, em descumprimento dos Comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 49/2020.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F3I8-6MDE-7BDE

**12. Item G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

- Foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp.

**13. Item G.3. IEG-M – I-GOV TI - ÍNDICE C**

- Inadequações decorrentes dos quesitos do IEGM 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

**14. Item H.1. PERSPECTIVA DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS**

- O Munícipio poderá não atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS.

**15. Item H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- Desatendimento às Instruções e às Recomendações do TCE-SP.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR.16.2, Itapeva, em 24 de setembro de 2021.

**Paulo Sergio de Barros Júnior**

**Agente da Fiscalização**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO SERGIO DE BARROS JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GBDS-F3I8-6MDE-7BDE